

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Italtuba

### PARECER JURÍDICO/PMI/DICOM

### PROCESSO DE INXEGILIBIDADE Nº 01032017/004-IL

CONTRATO Nº: 0148/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS (SOFTWARE) INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA (GERAÇÃO DO E-CONTAS TCM/PA), LICITAÇÕES, ALMOXARIFADOS, PATRIMÔNIO, PUBLICAÇÃO/HOSPEDAGEM DE DADOS NA FORMA DA LC 131/2009, LEI 12.527/2011 E DECRETO 7.185/2010, E SIC E OUVIDORIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

# ASSUNTO: PEDIDO DE ADITIVO DE PRAZO CONTRATADO: ASP – AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

A Secretária Municipal de Assistência Social encaminhou ao Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Italtuba/PA – DICOM, justificativa e pediao de prorrogação de prazo de contratado ASP – AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, referente ao Processo de Inexigibilidade 01032017/004-IL – Contrato nº 01482017,

A contratante encaminha pedido de aditivo de prazo justificando que tem interesse em prorrogar até 02/03/22, em razão de questões pontuadas na justificativa.

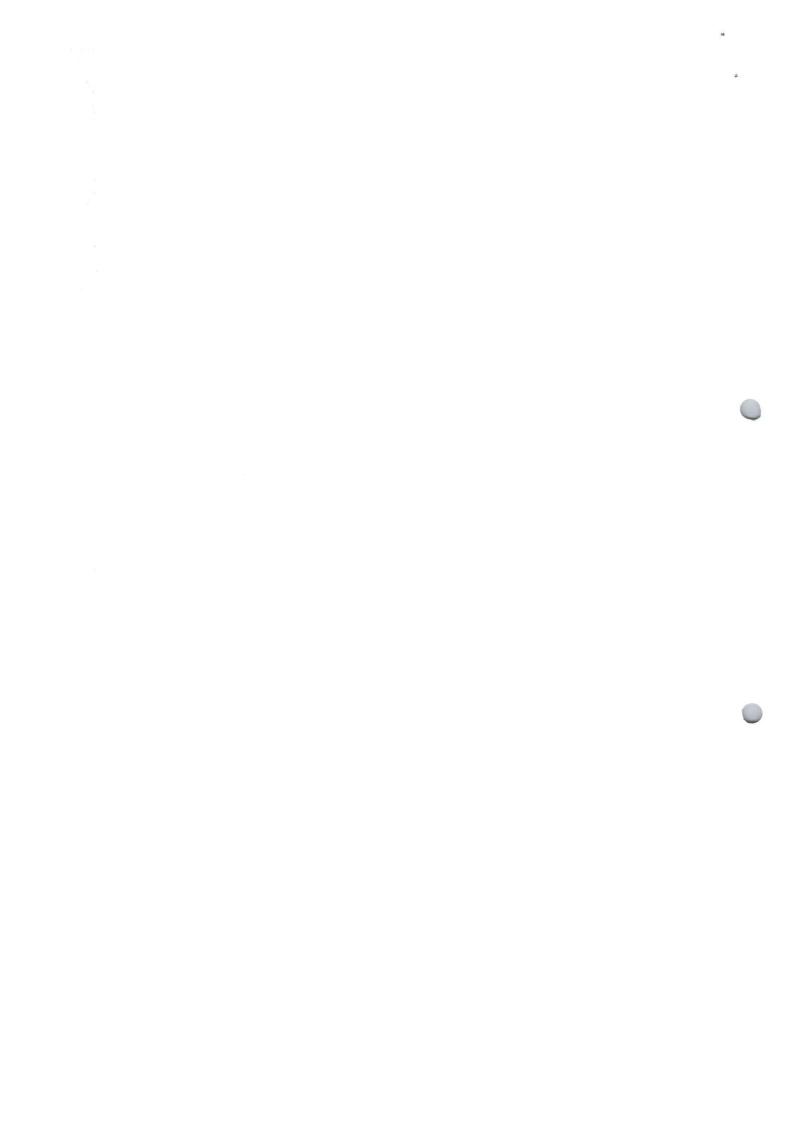
Nos termos da parágrafo único, da artigo 38, da Lei de Licitações, veio o procedimento, para emissão de parecer prévio.

Ressalle-se, primeiramente que não cabe a este Procurador a análise do mériro administrativo (conveniência, oportunidade de sua realização), conduta que recai sobre a pessoa do Administrador Público – o que já foi externado com a Autorização para Aditivo, cabendo tao samente a análise dos aspectos jurídicos-tormais do instrumento contratual que visa implementar.

O cerne da questão repousa na possibilidade de realização de um 6º Termo de Aditivo ao Contrato nº 01482017.

Na justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Assistência Social demonstrou a necessidade de prorrogação de prazo com o Contratado ASP – AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Ademais, o Contrato 01482017, autoriza a alteração do mesmo. Neste caso, demostra a necessidade de aditamento de prazo.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ

#### Prefeitura Municipal de Itaituba

Demostrada a possibilidade de realização do Termo de Aditivo, passemos, por fim, à análise de regularidade de sua forma, o que se denota da Minuta do 6° Termo de aditivo que segue o presente.

Satisfeito está o caput do artigo 60, da Lei 8.666/93 que dispõe:

Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem".

Ademais, consoante se infere do art. 61 da Lei Geral de Licitações, todos os requisitos ali mencionados foram satisfeitos: constam expressos os nomes das partes (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e ASP – AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA), consta ainda a finalidade (realização do 6º Termo de Aditivo), o ato, que autorizou sua lavratura (Contrato 01482017), número do processo licitatório (Processo de Inexigibilidade nº 01032017/004-IL) e, finalmente, a sujeição à Lei e as cláusulas contratuais.

Ressalta-se que o presente contrato, atingirá na data de 02/03/2022, o prazo de 60 (sessenta) meses de que trata o artigo 57, Il da Lei nº 8.666/93. Neste caminhar, haverá a necessidade de realização de novo certame para a contratação do objeto em tela.

Isto posto, considerando a documentação e justificativa apresentadas e os preceitos legais relativos à questão, constata-se a possibilidade de realização do 6° Termo de Aditivo ao Contrato nº 01482017 visando prorrogação do serviço em apreço.

Parecer não vinculante, meramente opinativo.

Salvo melhor juízo, é compentendemos.

ITAITUBA - PA, 29 de outubro de 2021.

Atemistokhles A. de sousa Procurador Jurídico Municipal

OAB/PA nº 9.964

.